



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 17/89

f. J. B. L.
2/6

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, desapropriação ou acerto amigável bens imóveis e dá outras providências.

O SENHOR LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

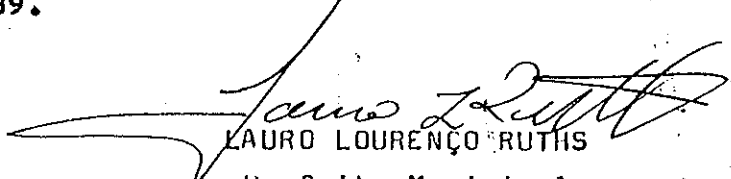
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, desapropriação ou acerto amigável, uma área de terras medindo 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), situados nos lotes nºs 04 (quatro) e 12 (doze) da quadra nº 04 (quatro) do Loteamento Vista Alegre, nesta cidade, medindo cada lote 15,00X25,00 mts. de propriedade da Sra. Veraci Alves da Silva.

Artº 2º - O referido terreno destina-se a construção de uma via pública.

Parágrafo Único - Fica desde já constituída a Comissão de avaliação integradas pelos Vereadores Daltro Schell Wolf, Silvestre Chruscinski e Melci Veroneze, para avaliarem o valor do referido imóvel para os devidos fins.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 29 de maio de 1989.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal